



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXII – Edição Extra, 15 de junho de 2022

---

## DECRETO

### DECRETO Nº 20, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do  
Município de Piancó - Estado da Paraíba.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da  
Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Art. 2º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 17/03/2022 fica  
convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde com o seguinte **TEMA: O SUS QUE  
TEMOS E O SUS QUE QUEREMOS. SUB TEMAS: CONTROLE SOCIAL E  
GESTÃO PARTICIPATIVA EM SAÚDE PÚBLICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA A**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXII – Edição Extra, 15 de junho de 2022

---

SAÚDE E INTERSETORIALIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA BENEFÍCIOS E DESAFIOS e ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma presencial, no dia 30 de junho de 2022.

**Art. 5º** O Regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal de Piancó – Paraíba.

**Art. 6º** As despesas para realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIANCÓ, 15 de junho de 2022.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL